

Prezado(a) Diretor(a) da [Nome da Escola],

Como pai/mãe e/ou responsável legal do(a) menor de idade [Nome da Criança], regularmente matriculado(a) nessa instituição, e com fundamento nos princípios constitucionais e legais aplicáveis à educação e à proteção dos direitos da criança e da família, venho, por meio deste documento, exercer os direitos previstos pela Constituição Federal, pelo Código Civil, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996), e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), solicitando que sejam respeitados nossos valores e crenças na educação de nosso(a) filho(a).

1. DIREITO CONSTITUCIONAL E PEDIDO DE NÃO EXPOSIÇÃO A ENSINAMENTOS SOBRE IDENTIDADE DE GÊNERO

Com base no direito à liberdade de crença e convicção religiosa, garantido pelo artigo 5º, VI, da Constituição Federal, solicito que meu filho(a) não seja exposto(a) a ensinamentos, instruções ou atividades que abordem temas relacionados à identidade de gênero, transgenerismo, disforia de gênero, pronomes alternativos, bloqueadores de puberdade, hormônios de sexo cruzado, cirurgias de readaptação de gênero ou outros assuntos correlatos. A Constituição assegura que ninguém será privado de seus direitos em razão de suas crenças religiosas ou filosóficas, sendo, portanto, imprescindível que qualquer discussão sobre esses temas seja previamente comunicada e autorizada por nós.

Além disso, o artigo 12, §1º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece que é dever das instituições de ensino respeitar os valores e princípios morais e religiosos da família, na formação do estudante.

2. MATERIAIS EDUCACIONAIS E USO DE PLATAFORMAS DIGITAIS

Nos termos do artigo 206, II, da Constituição Federal, que garante a liberdade de aprender e ensinar, solicito que meu filho(a) não tenha acesso a materiais didáticos físicos ou digitais que abordem qualquer um dos temas mencionados anteriormente, sem o nosso consentimento expresso e prévio. Este pedido também

se ampara no artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura o direito dos pais de orientar a educação de seus filhos em consonância com suas convicções e valores.

3. NOTIFICAÇÃO SOBRE MUDANÇAS NO TRATAMENTO SOCIAL DO ALUNO

Com base no artigo 229 da Constituição Federal, que determina ser dever dos pais criar e educar os filhos, solicitamos ser notificados imediatamente caso nosso(a) filho(a) manifeste a intenção de ser tratado por nome ou pronome diverso de seu sexo biológico, ou levante questões relacionadas à identidade de gênero.

Reiteramos nosso direito de participação ativa em qualquer processo que envolva o desenvolvimento psicossocial de nosso(a) filho(a), conforme garantido pelo artigo 1.634, incisos I e II, do Código Civil.

4. PROIBIÇÃO DE "TRANSIÇÃO DE GÊNERO" SEM CONSENTIMENTO DOS PAIS

Solicitamos expressamente que nosso(a) filho(a) não seja submetido(a) a qualquer tipo de transição de gênero no ambiente escolar sem o nosso consentimento formal e participação ativa. Isso inclui a adoção de nomes ou pronomes divergentes de seu sexo biológico, o uso de vestiários ou banheiros do sexo oposto, e a participação em atividades destinadas ao sexo oposto. Esse pedido é fundamentado nos princípios constitucionais de proteção integral à criança, conforme o artigo 227 da Constituição Federal e o artigo 4º do ECA, que priorizam o melhor interesse da criança, sendo os pais os principais responsáveis por essa avaliação.

5. PROIBIÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA OU MÉDICA SEM CONSENTIMENTO DOS PAIS

Nos termos do artigo 1.634, inciso I, do Código Civil, que outorga aos pais o dever de cuidar da formação moral, psicológica e educacional de seus filhos menores, solicitamos que nosso(a) filho(a) não seja encaminhado(a) para atendimento psicológico, médico ou assistencial, em temas relacionados à identidade de gênero, sem nosso consentimento expresso. Reforçamos que o artigo 74 do ECA garante à

criança o direito à privacidade, sendo a família a responsável por tomar decisões que impactam diretamente sua saúde física e mental.

6. DIREITO À NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E ATIVIDADES ALTERNATIVAS

Requeremos ser informados previamente sobre qualquer atividade ou discussão que envolva temas relacionados à identidade de gênero, transgenerismo ou questões afins, de modo a exercermos nosso direito de garantir a educação de nosso(a) filho(a) dentro dos valores e crenças familiares. Conforme o artigo 53, inciso IV, do ECA, é direito dos pais serem informados sobre o processo pedagógico e participarem da definição das propostas educacionais. Solicitamos que, em tais ocasiões, nosso(a) filho(a) seja alocado(a) em atividades alternativas adequadas.

7. INCLUSÃO DO DOCUMENTO NOS REGISTROS ESCOLARES

Solicitamos que este documento seja arquivado permanentemente nos registros escolares de nosso(a) filho(a), de modo que todas as pessoas envolvidas em sua instrução e acompanhamento pedagógico tenham ciência de seu conteúdo e respeitem os direitos aqui estabelecidos. O artigo 24, inciso VII, da LDB reforça o dever da escola de assegurar o cumprimento dos direitos dos pais na supervisão e participação ativa na educação de seus filhos.

8. NOTIFICAÇÃO EM CASO DE TRANSIÇÃO DE GÊNERO DE OUTRAS CRIANÇAS

Solicitamos ser notificados imediatamente caso outra criança com a qual nosso(a) filho(a) conviva no ambiente escolar esteja passando por qualquer processo de transição de gênero, incluindo o uso de nomes ou pronomes diferentes do sexo biológico, uso de vestimentas ou instalações destinadas ao sexo oposto. Essa notificação é essencial para que possamos abordar o tema em casa, dentro de nossa perspectiva e valores familiares, orientando nosso(a) filho(a) sobre as implicações de segurança e possíveis dúvidas que possam surgir diante de tal fato. A não notificação poderá configurar violação ao nosso direito de acompanhar a formação moral e social de nosso filho, assegurado pelo artigo 1.634, inciso I, do Código Civil.

CONSEQUÊNCIAS POR DESCUMPRIMENTO

Por fim, reforçamos que o descumprimento das disposições contidas neste documento poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis, conforme o artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal, que assegura o direito de acesso à justiça em casos de violação de direitos. Reiteramos que a educação, formação moral e espiritual de nosso(a) filho(a) é uma responsabilidade compartilhada com a instituição de ensino, mas os pais mantêm o papel central na definição dos valores e princípios a serem transmitidos.

Aguardo confirmação de recebimento deste documento e o comprometimento integral com os termos aqui estabelecidos.

Atenciosamente,

[Assinatura do Pai/Mãe/Responsável]

[Data]